



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 052/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a reversão da Aposentadoria por Invalidez Permanente da servidora **GIRLENE NEVES RUFINO**”.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-8271/2023, e os o que dispõe o parágrafo único e caput do art. 176 da Portaria MTP nº 1.467/2022, combinado com o § 9º do art. 29, e o art. 65 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, e os art.s 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.405/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. REVERTER a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez Permanente** com proventos proporcionais, concedido pela Portaria nº 106/IPREJI/2023 de 01/10/2023, à servidora GIRLENE NEVES RUFINO, cadastro/matricula nº 12669, conforme reavaliação médica, e laudo médico pericial de 08 de fevereiro de 2024, expedido pela Junta Médica Municipal - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da Prefeitura de Ji-Paraná, que considera a servidora apta para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta reversão está em conformidade com o que dispõe o parágrafo único e caput do art. 176 da Portaria MTP nº 1.467/2022, combinado com o § 9º do art. 29, e o art. 65 da Lei Municipal nº 1.403/2005, e os arts. 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.405/2005.

Art. 3º. A servidora recebeu os proventos de aposentadoria por Invalidez permanente por este Instituto de Previdência de Ji-Paraná – IPREJI, no período de 01/10/2023 a 29/02/2024, ficando a cargo da Prefeitura de Ji-Paraná o seu reingresso a partir desta reversão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2024, revogando os dispositivos em contrário da Portaria nº 106/IPREJI/2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 20 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº3628/GAB/PM/JP/2023





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 052/IPREJI/2024	20/02/2024

ID: 654442	Processo	Documento
CRC: 5C08DDCD		
Processo: 4-8271/2023		
Usuário: Carlos Eduardo Souza Silva		
Criação: 20/02/2024 15:11:52	Finalização: 20/02/2024 15:14:34	

MD5: **82AB28B4C42AB176291EFF160B30C7D9**
SHA256: **9B25A77DA8C10015AD7A9AD8B6AD2AFCAAA6CBB14959BFE6DAE72A3C9A87E00B**

Súmula/Objeto:
Reversão de aposentadoria por invalidez permanente.

INTERESSADOS

GIRLENE NEVES RUFINO	Ji-Parana	RO	20/02/2024 15:11:52
----------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	20/02/2024 15:11:52
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Agostinho Castello Branco Filho

Presidente do IPREJI

20/02/2024 15:18:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 654442 e o CRC 5C08DDCD.